

Credor: Boffil & Associados e outro(s).

O Dr. Dr(a). Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente J.C.S. — Serviços e Consultadoria, L.ª, NIF 503692786, Endereço: R do Espido, 164/c — 4.º S/511, Edifício Via Norte, 4470-000 Maia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Moraes Domingues*.

302425159

TRIBUNAL DA COMARCA DE VOUZELA

Anúncio n.º 8090/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 111/09.71BVZL

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vouzela, Secção Única de Vouzela, no dia 15-09-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Salero — Decoração de Interiores L.da, NIF — 506855090, Endereço: Zona Industrial Monte Cavallo, Lote 1, Vouzela, 3670-272 Vouzela com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sergio Alberto Rompante Todo Bom, nascido(a) em 31-10-1968, NIF — 196482518, BI — 9538958, Endereço: Rua de S. Nicolau, 2 — Ap. 103, Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, N.º 106, 2.º, Viseu, 3510-000 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

302320952

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 18864/2009

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por meu despacho de 5 de Agosto de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo -se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Local de trabalho — Procuradoria-Geral da República, Rua do Vale de Pereiro, n.º 2, 1269 -113 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

As funções a exercer desenvolvem -se, com autonomia e responsabilidade, no âmbito das seguintes actividades:

a) Análise de pedidos de difusão internacional de mandados de detenção com vista à elaboração de parecer superior sobre a sua admissibilidade ou inadmissibilidade;

b) Instrução e redacção de pedidos de extradição activos;

c) Análise e elaboração de parecer sobre pedidos de extradição passivos;

d) Instrução e apresentação de processos de transferência, em que o Estado Português seja Estado de condenação ou de execução;

e) Análise e decisão quanto ao envio ou aceitação de pedidos de auxílio judiciário mútuo;

f) Instrução, análise e apresentação de pedidos de transmissão de procedimento criminal em que Portugal seja Estado requerente ou Estado requerido;

g) Instrução, análise e apresentação de pedidos de transmissão de execução de sentenças em que Portugal seja Estado requerente ou Estado requerido;

h) Instrução, análise e apresentação de pedidos de vigilância de libertados condicionalmente em que Portugal seja Estado requerente ou Estado requerido;

i) Análise de instrumentos internacionais relativos à cooperação judiciária internacional em matéria penal com vista à actualização de bases de dados da Procuradoria-Geral da República/Gabinete de Documentação e Direito Comparado.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Direito.

8 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma da candidatura:

10.1 — A candidatura é apresentada, obrigatoriamente, em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página eletrónica da Procuradoria-Geral da República (www.pgr.pt) e pode ser enviada por correio, registado e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, entre as 09h30 e as 17h00, no seguinte endereço: Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa, até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Na apresentação da candidatura por correio atende-se à data do respectivo registo; no caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

10.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção: atenta a urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher o posto de trabalho a ocupar, por forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, bem como a respectiva natureza e grau de especificidade, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC), como método obrigatório;

Entrevista Profissional de Selecção (EPS), como método complementar.

12.1 — A avaliação curricular (AC), com uma ponderação de 70% — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos três anos.

12.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), com uma ponderação de 30% — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%).$$

12.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

13 — Motivos de exclusão — São motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo, o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legais ou regularmente previstos, assim como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14 — Os candidatos excluídos, são notificados para a realização da audiência dos interessados por e-mail com recibo de entrega da notificação e do ofício registado.

15 — Os candidatos admitidos em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, pelas formas indicadas no número anterior, de acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A publicitação dos resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Procuradoria-Geral da República e disponibilizada na página eletrónica www.pgr.pt

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Lic. Joana Antónia Ribeiro Gomes Ferreira, Directora do Gabinete de Documentação e Direito Comparado.

Vogais efectivos — Lic. Henriqueta Rodrigues da Silva, Técnica Superior, que substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Lic. Adélia Maria da Fonseca Azevedo Pinheiro, Técnica Superior.

Vogais suplentes — Lic. José Manuel de Almeida Figueiredo e Lic. Vítor de Jesus de Almeida Ribeiro, Técnicos Superiores.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Documentos que acompanham a candidatura:

19.1 — Os candidatos devem instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a caracterização do posto de trabalho que ocupa, complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos.

19.2 — A não entrega de fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional realizada tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

19.3 — Assiste ao júri a possibilidade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

19.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Procuradoria-Geral da República, e disponibilizada na página eletrónica www.pgr.pt.

21 — Em situações de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação preferencial estatuídos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (PGR) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado na página

electrónica da PGR, por extracto e a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

25 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 de Setembro de 2009. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

202438646

Despacho (extracto) n.º 23349/2009

Por meu despacho de 14 de Outubro de 2009 e do Presidente do Instituto da Água de 29 de Setembro de 2009, foi autorizada a mobilidade interna do assistente técnico Luís Filipe Seródio Rodrigues, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 59.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 19 de Outubro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de Outubro de 2009. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

202449832

**PARTE E****BANCO DE PORTUGAL****Aviso n.º 18865/2009**

O Banco de Portugal informa que, a partir de 28 de Outubro de 2009, irá colocar em circulação duas moedas de colecção em liga de cuproníquel, com o valor facial de € 2,5, integradas na série dedicada ao património mundial classificado pela UNESCO em Portugal, designadas «Torre de Belém» e «Mosteiro dos Jerónimos».

As características das supracitadas moedas foram aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 191/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série N.º 231, de 27 de Novembro de 2008.

A distribuição ao público das moedas será efectuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

13 de Outubro de 2009. — Os Administradores: *José António da Silveira Godinho* — *Vitor Rodrigues Pessoa*.

302451013

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Despacho n.º 23350/2009**

Pelo Despacho n.º 6746/2007, de 9 de Abril, foi definida e fixada a constituição dos grupos de disciplinas bem como a distribuição dos totais dos lugares de professores catedráticos e associados do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Face à solicitação de alteração apresentada pela Secção Autónoma de Direito, no sentido de que o mapa de pessoal docente contemple no Grupo de Disciplinas — II Direito, dois Subgrupos, o Senado por deliberação datada de 20/05/2009, procedeu à alteração e adequação do mapa do pessoal docente do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Assim, e tendo em consideração o preceituado nos artigos 120.º e 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, determino:

1 — A alteração ao mapa de pessoal docente do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, na parte relativa ao Grupo de Disciplinas — II Direito, é a que consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho n.º 6746/2007, de 9 de Abril, no que concerne ao Grupo de Disciplinas — II Direito

ANEXO

Mapa de pessoal docente do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Grupo de disciplinas	Número de lugares	
	Professor catedrático	Professor associado
II Direito.	1	4 (a)
Subgrupo A-Ciências jurídicas empresariais		
Subgrupo B-Ciências jurídico-políticas.		

(a)Dois lugares a prover para o Subgrupo A e dois lugares a prover para o Subgrupo B.

10 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.
202446932

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 23351/2009**

Por despacho de 28-08-2009 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Foi o Professor Doutor Rui Adelino Machado Gomes, Professor Catedrático, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na mesma categoria, com início em 17-09-2009, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do ECDU, e artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

15 de Outubro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.
202446154

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso (extracto) n.º 18866/2009**

Por despacho do Presidente do Departamento de Matemática, Prof. Doutor Eduardo Leopoldo Fermé, de 20/02/2009, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro):

Doutor Luís Armando de Aguiar Oliveira Gomes, Professor Auxiliar no Departamento de Matemática e Engenharias — autorizado a equiparação a bolseiro no país com vencimento, no período compreendido entre 03/03 e 05/03/2009

6 de Agosto de 2009. — A Administradora, *Carla Maria Cró Abreu*.
202457738

Aviso (extracto) n.º 18867/2009

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Gonçalo Nuno Ramos Ferreira de Gouveia, de 25/06/2009:

Doutor José Carlos Antunes Marques, Professor Associado no Departamento de Química — autorizado a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período compreendido entre 30/06 e 03/07/2009.

6 de Agosto de 2009. — A Administradora, *Carla Maria Cró Abreu*.
202457657

Aviso (extracto) n.º 18868/2009

Por despacho do Presidente do Departamento de Matemática, Prof. Doutora Paula Cristina Machado Ferreira Castilho, de 08/05/2009, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro):

Doutor João Manuel Cunha Rodrigues, Professor Auxiliar no Departamento de Química — autorizado a equiparação a bolseiro no país, com vencimento, no dia 25/05/2009.

6 de Agosto de 2009. — A Administradora, *Carla Maria Cró Abreu*.
202457179